

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA A ESCOLHA CERTA 45/2023

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA A ESCOLHA CERTA 45/2023.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos de Pós-Graduação EAD. **Exceto** para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha A Escolha Certa 45/2023 terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **05 de setembro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **11 de setembro de 2023**, às **20h00min** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições** dos cursos de Graduação EAD, do dia **05 de setembro de 2023**, às **08h00min** (horário de Brasília), até o dia **11 de setembro de 2023**, às **23h59min** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 05 de setembro de 2023 e 11 de setembro de 2023**.

2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em **12 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 18 de setembro de 2023**.

2.4. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 12 de setembro de 2023 e 18 de setembro de 2023**.

- 2.5. A exclusivo critério da Unicesumar, em **19 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 25 de setembro de 2023**.
- 2.6. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 19 de setembro de 2023 e 25 de setembro de 2023**.
- 2.7. A exclusivo critério da Unicesumar, em **26 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 02 de outubro de 2023**.
- 2.8. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 26 de setembro de 2023 e 02 de outubro de 2023**.
- 2.9. A exclusivo critério da Unicesumar, em **03 de outubro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 09 de outubro de 2023**.
- 2.10. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 03 de outubro de 2023 e 09 de outubro de 2023**.
- 2.11. A exclusivo critério da Unicesumar, em **10 de outubro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 16 de outubro de 2023**.
- 2.12. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 10 de outubro de 2023 e 16 de outubro de 2023**.
- 2.13. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS - PÓS-GRADUAÇÃO EAD

- 3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será ofertado desconto para os cursos de Pós-Graduação EAD, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:
- 3.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2), será ofertado o desconto de **30% (20% + 10% pontualidade)**, a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, para todos os **cursos de Pós-Graduação EAD, exceto** para os cursos participantes do programa Agora Eu Posso e Polos internacionais.

3.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2), a 1ª mensalidade terá o valor fixo de **R\$ 59,90**.

3.2.1. Os polos de Dubai – UAE, Genebra – CH e JOSO - JP participam dessa condição especial.

3.2.2. A 1ª mensalidade, de acordo com o item 6.2, será ofertada para todos os cursos de Pós-Graduação EAD, inclusive para os cursos do programa Agora Eu Posso.

3.3. Os valores das disciplinas em regime de adaptação correspondem a 85% do valor da hora/aula.

3.4. Os valores das disciplinas em regime de dependência correspondem a 70% do valor da hora/aula.

3.5. Os descontos desta campanha **não** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios, como: Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da UniCesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo 45/2023 que não concluíram sua matrícula, interessados em cursos de Pós-Graduação EAD.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES – PÓS-GRADUAÇÃO EAD

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha A Escolha Certa 45/2023.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 05 de setembro de 2023 a 16 de outubro de 2023 (conforme Item 2).

5.3. Durante a vigência da campanha para os cursos de Pós-Graduação EAD, o desconto da campanha a partir da segunda mensalidade, será de acordo com o percentual mencionado no item 6.1, **exceto** para os cursos participantes do Programa Agora Eu Posso.

-
- 5.4. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.5. Para os descontos a partir da segunda mensalidade, participam dessa campanha TODOS os polos de apoio presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha. **Exceto** nos Polos Internacionais.
 - 5.6. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
 - 5.7. Na primeira mensalidade, o candidato participa da Campanha 1ª mensalidade conforme item 6.2.
 - 5.8. Os descontos dessa campanha serão aplicados a partir da segunda mensalidade e são válidos para todo o curso.
 - 5.9. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO) e do regulamento da campanha do canal digital.
 - 5.10. Para os cursos de Pós-Graduação EAD, os descontos dessa campanha **não** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do canal de digital, call center ou polo.
 - 5.11. Os descontos referentes à campanha, ofertados para os cursos de Pós-Graduação EAD, **não** são cumulativos com outras campanhas comerciais.
 - 5.12. Os descontos referentes a campanha **não** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
 - 5.13. Os descontos dessa campanha **não** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna, visto que a campanha é exclusiva para novos candidatos.
 - 5.14. O desconto referente a essa campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
 - 5.15. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
 - 5.16. Caso o aluno mude de curso, os descontos dessa campanha serão mantidos.
 - 5.17. Os descontos provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

- 5.18. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.
- 5.19. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.20. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

-
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 10 de outubro de 2023.

UniCesumar.